



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 09/09/2024 às 08:00hs (horário de Brasília)

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16082024001

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Município de Alenquer, por meio da Prefeitura Municipal de Alenquer, sediado na Praça Eloy Simões, nº 751 – Centro – CEP: 68.200-000 – Alenquer - Pará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei 14.133 de 2021, e do **Decreto Municipal nº 914-A de 28 de dezembro de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 09/09/2024 HORÁRIO:

08H00 (HORÁRIO LOCAL)

SISTEMA/SITE: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA**

2.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

2.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2.4 As especificações, quantidades e forma de fornecimento estão discriminadas no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **portaldecompraspublicas** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2 O cadastro deverá ser feito no **SISTEMA DO COMPRAS PÚBLICA**, no sítio do Portal de Compras Públicas

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema do Compras Públicas**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.4 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.8 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE

DECLARAÇÕES:

4.5 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.9 Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.10 Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.11 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.12 Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.13 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.14 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.15 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.16 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.17 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 **O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:**
- 6.2 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.3 Marca de cada item ofertado;
- 6.4 Fabricante de cada item ofertado;
- 6.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.10 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 no tempo mínimo de 1 (um) segundo.
- 7.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”.

MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.
- 7.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Compras Públicas, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.24 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

7.25 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 A melhor classificada nos termos do item 10.23 ou do 10.24, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.31 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 2) empresas brasileiras;
 - 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.34 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021.
- 8.4 Será desclassificada a proposta que:
- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços manifestadamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável
 - f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
 - g) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove;
 - h) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - i) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA), e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 8.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.14 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.20 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no sistema do Compras Públicas, e ainda;

9.2 Possuir Cadastro no sistema do Compras Públicas;

9.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas–CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

9.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.6 Certidão de consulta do Tribunal de Contas da União-TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.8 A certidão deverá ser apresentada em nome da empresa licitante e também de seus sócios (se houver), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio.

9.9 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.10 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.11 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.12 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.16 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.18 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.19 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.20 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.21 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURIDICA

- 10.1 No caso de empresário individual: inscrição no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio do portal do micro empreendedor <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9 Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente (Sede da licitante), com vigência atualizada;
- 10.1 Cédula de identidade e CPF ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios (se houver).

11. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);
- 11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 11.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em nome da empresa licitante e de seus sócios nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011).
- 11.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

11.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital

11.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

12. CAPACIDADE TÉCNICA

12.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu

12.2 Em caso de dúvidas quanto aos atestados apresentados, o Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Comissão de Contratação poderá em sede de diligência solicitar outros documentos que se fizerem necessários para o saneamento de dúvidas e/ou eventuais esclarecimentos.

12.3 Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa licitante, com vigência atualizada.

12.4 Apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, acompanhado da cópia da publicação no D.O.U.

12.5 Apresentar o comprovante do registro do material na ANVISA/MS ou a cópia da Publicação do registro no DOU, conforme previsto na Lei nº 6360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77, se for o caso.

12.6 Apresentar a Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica, Junto ao Conselho Regional de Farmácia da sede do licitante, bem como, a Certidão de quitação e regularidade profissional do responsável técnico.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, Declaração de atendimento aos índices econômicos previstos neste edital assinada pelo contador responsável nos termos do art. 69 § 1º da Lei 14.133/2021,

13.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; certidão simplificada, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, da mesma forma a certidão específica da empresa.

13.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.5. O licitante disponibilizara todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos estados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato/nota fiscal que deu suporte a contratação/aquisição.

13.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ SG &= \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ LC &= \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

13.7. As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

13.8. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.9. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

13.10. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

13.11. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) Notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias, conforme Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituída pela resolução CFC nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012;

13.12. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

12.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

12.12.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.12.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.12.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.12.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

12.12.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

12.12.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

12.12.7 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.12.8 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.12.9 Declaração de que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.12.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), deverá ser encaminhada no prazo de duas (2) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

15.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, **em via única**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- 15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.6. No mesmo prazo do item 15.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no Portal Compras Públicas, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.
- 15.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 15.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.20. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.21. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.22. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação;

16 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

18 DOS RECURSOS

- 18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.
- 18.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.
- 18.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital

19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

19.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário mais bem classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

24.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

24.4 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

24.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

24.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

24.7 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- 24.8 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 24.9 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.
- 24.10 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 24.11 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 24.12 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 24.13 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 24.14 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 24.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 24.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.
- 24.17 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item
- 24.18 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos

25.DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 25.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 25.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 25.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 25.4 **Da entrega e critério de aceitação do objeto:**
- 25.5 O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo órgão competente.
- 25.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

25.7 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

26.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

27.DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

27.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

27.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

27.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

27.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

27.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

27.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

27.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

27.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

27.11 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

27.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

27.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

28.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.3 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

28.4 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

28.5 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

28.6 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

28.7 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

28.8 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

28.9 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

28.10 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

28.11 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

28.12 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

28.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

28.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

28.15 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021

29 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 29.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 29.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 29.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema: Compras Públicas
- 29.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 29.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração
- 29.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 29.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 29.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 30.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no Compras Públicas, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.
- 30.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do Compras Públicas.
- 30.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 30.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 30.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 30.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 30.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.14. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.16. A Autoridade Superior da Prefeitura/Secretaria municipal de Alenquer poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

30.17. A anulação do pregão induz à do contrato.

30.18. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

30.19. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.20. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

30.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/>; <https://alenquer.pa.gov.br/> e também poderão retirado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme endereço no rodapé, nos dias úteis, nos horários das 08h00min às 12h00min das 14h00 às 18h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.DOS ANEXOS

31.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V - Declaração De Elaboração Independente De Proposta

ANEXO VI - Declaração Do Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Cf/88

ANEXO VII - Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte ANEXO

VIII - Declaração de Empregabilidade de Deficientes

Alenquer-PA, 26 de agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

DIONELSON SIQUEIRA MARINHO
Secretaria de Saúde

NILSON AFONSO CORREA FONSECA
Pregoeiro Municipal



ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela contida no item 02 deste instrumento.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Insumos laboratoriais			
Item	Descrição	Unid.	Quant
1	ACIDO ÚRICO LIQUIFORM ESPECULAÇÃO APRESENTAÇÃO: REAGENTE 1 - 4 X 24 ML REAGENTE 2 - 4 X 6 ML CAL - 1 X 5 ML REAGENTE 1 - 2 X 80 ML REAGENTE 2 - 2 X 20 ML CAL - 1 X 5 ML FINALIDADE: SISTEMA ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÁCIDO ÚRICO EM SORO, URINA E LÍQUIDOS (AMNIÓTICO E SINOVIAL) COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, semi-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO (ENZIMÁTICO TRINDER) INFORMAÇÃO TÉCNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C LINEARIDADE: 20 MG/DL COMPRIMENTO DE ONDA: 520 NM (490 - 540 NM) Nº REGISTRO ANVISA: 10009010071 PARA EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO LABMAX 450 i.	UND	40
2	ALBUMINA ESPECIFICAÇÃO APRESENTAÇÃO: REAGENTE 11 X 250 ML FINALIDADE: SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA EM AMOSTRAS DE SORO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO (VERDE DE BROMOCRESOL) INFORMAÇÃO TÉCNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-078°C; LINEARIDADE: 6 G/DL COMPRIMENTO DE ONDA: 630 NM (600 - 640 NM) Nº REGISTRO ANVISA: 10009010025 . PARA EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO LABMAX 450 i.	UND	12



3	Aslo especificação: f1nali090dade: determinação qualitativa e semiquantitativa em lâmina da antiestreptolisina o em amostras de soro. Aplicação manual. Metodologia: aglutinação do látex. Informação técnica temperatura de armazenamento 2-8°C sensibilidade: 200 ui/ml nº registro anvisa: 10009010063 kit com 200 determina ções. Para equipamento automático labmax 450 i.	UND	45
4	Alcool acetona (descorante) especificação : reagente para coloração de gram c/ um litro	UND	12
5	beta hcg especificação : apresentação: 25 determinações finalidade: sistema para detecção qualitativa rápida da gonadotrofina coriônica humana (hcg) em amostras de soro ou urina. aplicação manual metodologia: imunocromatografia informação técnica:temperatura de armazenamento: 2-30 °c sensibilidade: 25 mui/ml nº registro anvisa: 10009010072	CX	200
6	Bandeja para esterelização inos média tamanho 23cmx13cm.	UND	20
7	Bilirrubina total especificação apresentação: reagente 11 x 80 ml reagente 22 x 12 ml finalidade: sistema bireagente para a determinação de bilirrubina total, por reação de ponto final, em amostras de soro e plasma. Aplicação automática. Metodologia: colorimétrico (labtest dca) informação técnica: temperatura de armazenamento:entre 2-8°C linearidade: 30 mg/dl. Comprimento de onda: 546 nm (530 550 nm) nº registro anvisa: 10009010086 - para equipamento automático labmax 450 i.	UND	24
8	BILIBURINA DIRETA - PARA EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO LABMAX 450 i.	UNID	24
9	Cateter periferico, aplicacao venoso, modelo tipo escalpe, material agulha aço inox, diametro 22, componente adicional c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, componente 1 c/ adaptador coleta à vácuo, componente 2 c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo us'ó estéril, descartável, embalagem individual cx c/100 -	CX	40
10	Cateter periférico, aplicação venoso, modelo tipo escalpe, material agulha aço inox, diametro 33, componente adicional c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, componente 1 c/ adaptador coleta à vácuo, componente 2 c/ sistema segurança segundo nr/32, tip€i uso estéril, descartável, embalagem individual cx.c/100	CX	40
11	COLETOR UNIVERSAL -70 ml	UND	8000



12	Corante, tipo conjunto coloração fucsina fenicada, aspecto físico líquido.	LITROS	06
13	Corante, tipo fucsina fenicada (ziehl- keelsen), aspecto físico líquido	LITROS	05
14	Corante, tipo lugol fraco, aspecto físico líquido, características adicionais solução a 1%,500 ml	LITROS	05
15	CORANTE, TIPO LUGOL FRACO, ASPECTO FISICO líquido, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO A 2%,500 ML	LITROS	05
16	Creatinina k especificação apresentação: reagente 11 x 240 ml reagente 21 x 60 ml reagente 31 x 5 ml padrão incluído finalidade: sistema para a determinação quantitativa da creatinina em amostra de soro, plasma, urina e líquido amniótico por reação cinética de dois pontos. Apt.icação semi-automática e automática. Metodologia: colorimétrico (picrato alcalino - jaffé) informação técnica: temperatura de armazenamento: entre 15-30°C linearidade: entre 0,2 a 12 mg/dl comprimento de onda: 510 nm (490 - 520 nm) registro anvisa: 10009010143 - para equipamento automático labmax 450 i.	UNID	30
17	Descorante para baar 1.000 lt	VIDROS	05
18	Descorante para gram 1.000 lt	VIDROS	05
19	Detergente enzimático, composição base de amilase, protease, lipase carboidrase, 5lts	LITROS	10
20	Diluyente sdh especificação apresentação: 1 x 20 l finalidade: diluir os elementos figurados do sangue, permitindo a sua contagem nos analisadores sdh 20. Informação técnica: temperatura de armazenamento: 4-35°C pronto para uso n° registro anvisa:10009010145, para aparelho sdh 20.	UNID	24
21	Estojo de inox perfurado 18/8/3 cm	UND	20
22	Estantes especificação: estante para tubos de ensaio, tipo grade, em polipropileno, diâmetro: 20 a 21mm; capacidade:60 tubos autoclavável a 121°C por 20 minutos	UND	12
23	ESTANTES SUPORTE REPOUSO ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE REPOUSO DE LAMINAS NA POSIÇÃO horizontal E PARA ESCORRER LÍQUIDOS DAS LÂMINAS. FABRICADO EM PLÁSTICO; PARA 60 LÂMINAS PARA LAMINAS EM ACRÍLICO.	UND	06
24	Estantes para tubos de ensaio especificação: estante para tubos de ensaio, tipo grade. Em polipropileno. Diâmetro: 20 a 21mm; capacidade:40 tubos autoclavável a 121°C por 20 minutos	UNID	06
25	Equipo magro gotas	UND	100
26	Fator reumatóide especificação apresentação: kit c/ 60 determinações. Finalidade: determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina do fator reumatóide (fr) em amostras de soro. Metodologia: aglutinação do látex informação técnica: temperatura de armazenamento: 2-8 °C sensibilidade: 8 ui/ml n° registro anvisa: 10009010024 kit com 200 determinações	UNID	30



27	Frasco - tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico curvo, ângulo de 90° parte medial, c/protetor, tipo tampa em rosca, cor âmbar, capacidade 125 ml	UND	10
28	Frasco - tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico curvo, ângulo de 90° parte medial, c/protetor, tipo tampa em rosca, cor transparente, capacidade 125 ml	UND	200
29	Frasco - tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca, cor âmbar, capacidade 250ml	UND	200
30	FOSFATASE ALCALINA ESPECIFICAÇÃO APRESENTAÇÃO: REAGENTES 14X24 ML reagentes 24X6 ML FINALIDADE: SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO DA FOSFATASE ALCALINA EM SORO. (BOWERS E MC COMB MODIFICADO) INFORMAÇÃO TÉCNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO :ENTRE 2-8°C, LINEARIDADE: 1500 U/L COMPRIMENTO DE ONDA: 405 NM N° REGISTRO ANVISA: 10009010050 APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. METODOLOGIA: COLORIMÉTRICA - PARA EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO LABMAX 450 i.	UNID	15
31	Gama gt especificação : apresentação: reagente 12x24 ml reagente 22x6 ml padrão incluído reagente 2 x 40 ml reagente 2 x 10 ml padrão incluído finalidade: sistema para determinação quantitativa da atividade da gama glutamil transferase (gama gt) em soro ou plasma por fotometria em modo cinético. Aplicação manual, semi- automática e automática. Metodologia:szasz informação técnica: temperatura de armazenamento: entre 2-8° c linearidade:700 u/l comprimento de onda: 405 nm (400 - 420 nm)n° registro anvisa: 10009010004 - para equipamento automático labmax 450 i.	UNID	20
32	Glicemia liquiform especificação apresentação: reagente 11 x 500 ml padrão incluído reagente 12 x 500 ml padrão incluído finalidade: sistema enzimático para a determinação da glicose no sangue, líquido e líquidos ascítico, pleural e sinovial em método cinético ou de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: god-trinder informação técnica: temperatura de armazenamento: entre 2-8°C linearidade: 500 mg/dl comprimento de	UNID	25



	onda: 505 nm (490 - 520 nm)nº registro anvisa: 10009010236 - para equipamento automático labmax 450 i.		
33	Hemochroma microcuvettes 4x50 um biosys c/200 und	CX	20
34	Lamínulas para microscopio especificação : com espessura de 0,9 - 1 mm (cx.c/ 1000 unids) c/ tamanho de 20 x 20mm	UNID	30
35	Lâmina laboratório, material vidro,dimensões cerca de 75 x 25, tipo* lapidada, tipo borda fosca. Cx c/ 50und	CX	300
36	LÂMINA LABORATORIO, materlal VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25, TIPO* LAPIDADA. TIPO BORDA LISA. CX C/50 UND	CX	300
37	Lâmpada para microscópio, 6v 30w	UND	15
38	Lisante sdh especificação apresentação: 1 x 5 l finalidade: solução lisante das hemácias permitindo a dosagem da hemoglobina e a contagem e diferenciação dos leucócitos em 3 populações. Informação técnica: temperatura de armazenamento: 4-35 °c pronto para uso nº registro anvisa: 10009010146 kit, para aparelho sdh 20.	UNID	24
39	Micropipetas semi-automáticas volume fixo 10 especificação unid 10 microlitros com ejeter automático de ponteiros	UNID	02
40	Micropipetas semi-automáticas volume fixo 20 especificação : unid. 20 microlitros com ejeter automático de ponteiros	UNID	02
41	Micropipetas semi-automáticas volume fixo 25 especificação : unid. 25 microlitros com ejeter automático de ponteiros	UNID	02
42	Micropipetas semi-automáticas volume fixo 40 especificação : unid. 40 microlitros com ejeter automático de ponteiros	UNID	02
43	Micropipetas semi-automáticas volume fixo 50 especificação : unid. 50 microlitros com ejeter automático de ponteiros	UNID	02
44	Micropipetas semi-automáticas volume fixo 100 especificação : unid. 100 microlitros com ejeter automático de ponteiros	UNID	02



45	Micropipetas semi-automáticas 200 especificação: unid. 200 microlitros com ejeter automático de ponteiras	UNID	03
46	Micropipetas semi-automaticas 250 especificação unid. 250 microlitros com ejeter automático de ponteiras	UNID	02
47	MICROPIPETAS SEMI-AUTOMÁTICAS 1000ml ESPECIFICAÇÃO : UNID. 300 MICROLITROS COM EJETER AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS	UNID	02
48	Mesa mayo em aço inox — pe 2811	UND	10
49	Óleo de imersão, uso para microscopia, aspecto físico líquido límpido, transparente, densidade 1,02 g/cm ³ , 10ml	FRASCO	15
50	Papel de filtro, tipo qualitativo, diâmetro cerca de 9 cm	CX	30
51	Placas de kline em vidro 6x8 cm x 4 mm c/12 escavações	UNID	06
52	PIPETAS PARA VHS MILIMETRADA ESPECIFICAÇÃO : PIPETA GRADUADA COM 200MM DE COMPRIMENTO E 2,5MM DE DIÂMETRO intekino, ONDE ESTA DEVE SER PREENCHIDA ATE A MARCA 0 E DEIXADA NA POSIÇÃO VERTICAL DE 1 A 2 HORAS; MÉTODO: WESTERGREEN	UNID	20
53	Pipeta graduada de vidro 1 ml	UNID	40
54	Pipetas graduadas 2ml especificação : c/ esgotamento total ;de vidro 02 mililitros	UNID	40
55	Pipetas graduadas 5ml especificação : c/ esgotamento total ;de s"1drg 05 mililitros	UNID	40
56	Pipetas graduadas 10ml especificação : c/ esgotamento total ;de vidro 10 mililitros	UNID	40
57	Pipetas graduadas 20ml especificação : c/ esgotamento total ;de vidro 20 mililitros	UNID	20
58	Ponteiras descartável de 0-100 microlitros, amarelas, com 1.000 und	PACOTE	24
59	PONTEIRAS DESCARTÁVEL ete 0-1000 MICROLITROS. AZUL, COM 1.000 UND	PACOTE	24



60	PROVETA ESPECIFICAÇÃO EM POLIMETILPENTANO (PMP-TPX); TRANSPARENTE, CONFORME NORMA ISO 7056; AUTOCLAVÁVEL A TEMPERATURAS DE ATÉ 170 C; EXCELENTE RESISTÊNCIA qutmfc; C/ GRADUADA DE 50 ML A 1 LITRO.	UNID	04
61	Proveta 500ml especificação em vidro capacidade de 500ml	UNID	04
62	Preservativo sem lubrificantes c/ 144 unid	CX	20
63	Pinça kelly reta 14 cm (hemostática)	UND	20
64	Pinça kelly curva 14 cm	UND	20
65	Pinça kocher curva abc hemostática 16 cm	UND	20
66	Pinça kocher reta 14 cm	UND	20
67	Pinça anatômica dissecação 14 cm reta	UND	20
68	Pinça anatômica dente de rato 14 cm	UND	20
69	Porta agulha mayo hegar sem videa 14 cm	UND	20
70	Porta bisture 15 5 cm	UND	20
71	potássio liquiform especificação apresentação: reagente 11x24 ml reagente 2lx9 ml cal l 1xl ml cal 21x1 ml finalidade: sistema para determinação quantitativa do íon potássio em amostras de soro, por reação enzimática, em modo cinético. aplicação manual, semi-automática e automática. metodologia: enzimática informação técnica: temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. linearidade: 2,0 a 8,0 mmol/l comprimento de onda: 380 nm nº registro anvisa: 10009010234 - para equipamento automático labmax 450 i.	UNID	12
72	rack autoclavável de ponteiros amarelos especificação : volume 0 a 200 pl. de polipropileno ponteiros amarelos com capacidade de 0 a 200 pl totalmei9te autoclaváveis, feitas de polipropileno. sem filtro (não estéril) rack com 96 ponteiros	UNID	04
73	reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de alt/tgp, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste ref: 108-4/30 - para equipamento automático labmax 450 i.	KIT	36



74	reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ast/tgo, metodo cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste ref: 109-4/30 - para equipamento automático labmax 450 i.	KIT	36
75	reaciente para diagnostico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de colesterol total, método enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação teste, ref:76-12/10 - para equipamento automático labmax 450 i.	KIT	36
76	reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de creatinina, método colorimétrico de ponto final, apresentação teste ref: 96- 300 - para equipamento automático labmax 450 i.	KIT	30
77	reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de hdl colesterol, método direto, apresentação teste, ref: 13-50 - para equipamento automático labmax 450 i.	KIT	20
78	reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de triglicerídeos, método enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação teste - para equipamento automático labmax 450 i.	KIT	40
79	reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de uréia + ce, método enzimático colorimétrico de ponto final, a - para equipamento automático labmax 450 i. apresentação teste ref. 27 - para equipamento automático labmax 450 i.	KIT	40
80	reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise quantitativo de proteína 'c' reativa, método aglutinação em látex, apresentação teste - para equipamento automático labmax 450 i.	KIT	40



81	reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise tempo de tromboplastina parcial ativada, método aglutinação, apresentação teste ref: 501-5/2, kit, para aparelho coagmaster, wama.	KIT	24
82	reagente para diagnóstico clínico, tipo soro de coombs, composição básica monoespecífico anti-igg humano, 10ml	FRASCO	06
83	reagente para diagnóstico clínico, tipo suspensão de antígenos para triagem de vdr, método floculação, apresentação teste	KIT	40
84	Reagente para diagnóstico clínico., tipo conjunto completo, tipo de análise 91. Qualitativo de sangue oculto em fezes, método imunocromatografia, apresentação teste, cx c/10 und	CX	10
85	Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 10ml, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima. 0,2 em 0,2 ml, numerada, componente c/ agulha 25 x 0,7 mm, bi8el trifacetado, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável, estéril, cx 100und	CX	80
86	Solução de limpeza bioclean plus (produto de limpeza do bioplus)	UND	10
87	Soro, tipo anti-a, composição monoclonal, 10ml	FRASCO	30
88	SORO, TIPO ANTI-B, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, 10ml	FRASCO	30
89	Soro, tipo anti-d, composição monoclonal, 10ml	FRASCO	30
90	Soro coombs — serum igg	UND	10
91	Supôrte de westgreem especificação fabricada em base de ferro pintada em epóxi branco, haste e suporte superior com parafusos rosqueáveis, em alumínio, com capacidade para 10 provas numeradas. Para pipetas de vidro ou plástico nos tamanho de 30cm.	UNID	04
92	tambor inox porta gaze e algodão 10x10 cm	UND	20
93	tesoura, material aço inoxidável, comprimento 15, tipo ponta romba- romba, características adicionais ponta reta, tipo mayo	UND	20
94	tesoura iris reta 1cm	UND	20
95	tubo*, material plástico, volume 10ml, sem anti coagulante, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável c/ 100und	CX	100



96	tubo*, material plástico, volume 4,5ml, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável, sem anticoagulante, tampa vermelha, cx c/ 100und	CX	100
97	tubo*, material plástico, volume 4,5ml, componentes com citrato de sódio 3,2, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, tampa azul, esterilidade estéril. descartável	CX	06
98	tubo*, material plástico, volume 4,5ml, componentes com fluoreto, uso coleta de sangue, característica adicional a vácuo, tampa amarela esterilidade esteril, descartavel	CX	300
99	tubo*, material plástico, volume 4,5ml, componentes com edta, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável, tampa roxa, cx c/ 100und	CX	300
100	tubo edta com gel separador (roxo) com 100 und	CX	30
101	tubos de ensaio 10 ml especificação: em vidro; com capacidade para 10 ml	UNID	2.000
102	kit de reagente para tempo de atividade da protrombina - tap, para aparelho coagmaster, wama.	KIT	24
103	microesfera coagulometro 200 unid	KIT	20
104	cubetas coagulometro 160 unid	KIT	20
105	conjunto de hemacias	KIT	12



INSUMOS ODONTOLÓGICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.
1	Algodão em rolete para uso odontológico; 100% de algodão hidrófilo levemente gomado; medindo aproximadamente 4 cm de comprimento e 10mm de diâmetro, embalagem em pacote com 100 roletes	PCT	200,00
2	Aplicador descartável odontológico; tipo microbrush; possui haste dobrável; ponta com cerdas de nylon; tamanho fino 1,5mm; 1/8 de gota; para aplicação de evidenciadores; adesivos; selantes; soluções hemostáticas; ácidos; cx c/ 100 und.	CX	50,00
3	Anestésico local, injetável; a base de lidocaína hci; cloridrato; a 2% e norepinefrina; hemitartrato; equivalente a 1:50.000; tubetes com 1,8ml; embalados em caixa com 50 und - constando externamente marca comercial; procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 80% da data de fabricação; similar lidostesin.	CX	200,00
4	Anestésico local injetável; a base de prilocaína a 3% e felipressina (octapressin); tubetes com 1,8ml; caixa com 50 tubetes; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega.	CX	200,00
5	Anestésico tópico; em forma de gel; 20% de benzocaina; sabor pina colada; dfl; pote com 12g.	POTE	100,00
6	Anestésico local injetável; a base de mepivacaina 3%; sem vaso constritor; 1,8ml; caixa com 50 tubetes; constando procedência; lote; validade; registro no ms/ANVISA e atender demais normas vigentes e pertinentes ao produto.	CX	200,00
7	Agulha gengival descartável; calibre g-27; longa; confeccionada em aço inoxidável; cx c/ 100 und; embalagem com dados de identificação; lote; validade; registro na ANVISA/ms e atender demais normas vigentes e pertinentes ao produto.	CX	200,00
8	Agulha gengival descartável; calibre g-30 curta; confeccionada em aço inoxidável; embalada individualmente com lacre plástico resistente; em caixa com 100 und.	CX	200,00
9	Agente de união multiuso; com flúor fotopolimerizável, monocomponente para esmalte/dentina, composto por acetona, penta, hidrofluoretos de cetilamina, embalagem com 04 ml.	UND	50,00



10	Avental cirúrgico; descartável; cor branca; manga longa com 55cm de comprimento e lastex no punho; em não tecido; 100% polipropileno; medindo 1,40m de largura; 1,10m de comprimento; gramatura 30g; amarrilhos na cintura e no pescoço; pacote com 10 aventais.	PCT	200,00
11	Ácido fosfórico 37%	UND	200,00
12	Adesivo de frasco único fotopolimerizável com solvente à base de água e álcool, com nanotecnologia, com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros), indicado para união de resinas compostas fotopolimerizáveis à estrutura dental; reparo em porcelana; reparo em resina; restauração em amálgama adesivo; dessensibilização de raízes expostas; cimentação de restaurações indiretas. Frasco com 6gr de adesivo e tampa flip top	FRASCO	50,00
13	Broca para uso odontológico; diamantada para preparo cavitário número 1061, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável.	UND	20,00
14	Broca para uso odontológico; diamantada para preparo cavitário número 2214, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável.	UND	20,00
15	Broca para uso odontológico; diamantada; cilíndrica; para preparo cavitário nº 1093, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável.	UND	20,00
16	Broca para uso odontológico; diamantada; cilíndrica; para preparo cavitário nº 1090 em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; - esterilizável através do calor seco; úmido ou por agentes químicos sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixa conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; nº de lote e nº do registro no ministério da saúde.	UND	20,00



17	Broca para uso odontológico; diamantada tronco cônica 2136; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; - esterilizável através do calor seco; úmido ou por agentes químicos sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixa conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; nº de lote e nº do registro no ministério da saúde.	UND	20,00
18	Broca para uso odontológico; diamantada tronco cônica número 2134; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; - esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; nº de lote e nº de registro no ministério da saúde.	UND	20,00
19	Broca para uso odontológico; diamantada para preparo cavitário número 3195, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável.	UND	20,00
20	Broca para uso odontológico; diamantada carretel; para preparo cavitário nº 1047 em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; - esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixa conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; número de lote e nº de registro no ministério da saúde.	UND	20,00
21	Broca para uso odontológico; diamantada para preparo cavitário número 1045; cônica dupla (carretel); em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; - esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em encaixes conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; nº de lote e nº de registro no ministério da saúde.	UND	20,00



22	Broca para uso odontológico; diamantada para preparo cavitário número 1035, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável.	UND	15,00
23	Broca para uso odontológico; diamantada; para alta rotação; cônica arredondada; número 1033; conforme as normas nbr/isso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente.	UND	20,00
24	Broca para uso odontológico; diamantada para preparo cavitário nº 1031, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável.	UND	20,00
25	Broca para uso odontológico; diamantada esférica; hl 1015; em aço inoxidável; para preparo cavitário; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; esterilizável através do calor seco; úmido ou por agentes químicos sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixa conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; nº de lote e nº do registro no ministério da saúde.	UND	20,00
26	Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; diamantada esférica nº 1015; para auto rotação.	UND	20,00
27	Broca para uso odontológico; diamantada esférica; hl 1011; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; - esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; nº de lote e nº de registro no ministério da saúde.	UND	20,00
28	Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; esférica diamantada nº 1011; para alta rotação.	UND	15,00
29	Broca para uso odontológico; Arkansas (shofu);branca; para acabamento e polimento de resina composta; embalada individualmente.	UND	20,00
30	Bisturi; descartável; estéril; com lâmina em aço inox nº 15; cabo em plástico; sem sinais de oxidação; embalado em papel grau cirúrgico individualmente. Caixa com 10 unidades.	CX	100,00
31	Bisturi; descartável; estéril; com lâmina em aço inox nº 12; cabo em plástico; sem sinais de oxidação; embalado em papel grau cirúrgico individualmente. Caixa com 10 unidades.	CX	100,00
32	Babador descartável, confeccionado em papel super absorvente; mais resistente e com maior poder de absorção; duas camadas; uma de papel e uma de plástico; não estéril; sem adesivo; dimensões 33cm x 47cm; cor azul; pct c/ 100 und.	PCT	200,00
33	Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; zeckrya 28mm; cônica fissurada; para auto rotação.	UND	20,00



34	Broca para uso odontológico; Carbide cônica; alta rotação; fissurada nº 703; haste longa; 25 mm.	UND	20,00
35	Broca para uso odontológico; Carbide cônica; alta rotação; fissurada nº 702; haste longa; 25 mm.	UND	20,00
36	Broca para uso odontológico; diamantada; tronco cônica de ponta inativa nº 3081; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável adaptável a diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; - esterilizáveis através de calor úmido; seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação; embaladas individualmente e acondicionadas em cx conforme constar do registro do produto trazendo externamente os dados de identificação; procedência; nº de lote e nº de registro no ministério da saúde.	UND	20,00
37	Broca para uso odontológico; em aço inoxidável; de acabamento fino fg; diamantada cônica (dourada) 3118 f; para alta rotação.	UND	20,00
38	Broca para uso odontológico; diamantada nº 2135 para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extra finas, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação sem sinais de oxidação e sem rebarbas esterilizável.	UND	20,00
39	Broca para uso odontológico; diamantada número 1112 para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extra finas, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas	UND	20,00
40	Broca para uso odontológico; diamantada para preparo cavitário número 1343, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável.	UND	20,00
41	Broca para uso odontológico; diamantada para preparo cavitário número 4217; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; - esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; nº de lote e nº registro no ministério da saúde.	UND	20,00
42	Broca para uso odontológico; para baixa rotação; esférica; contra angulo; aço Carbide; nº 07; conforme as normas nbr/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente.	UND	20,00
43	Broca para uso odontológico; para baixa rotação, esférica; contra angulo; aço Carbide; número 05; conforme as normas nbr/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente.	UND	20,00
44	Broca para uso odontológico; para baixa rotação, esférica; contra angulo; aço Carbide; número 03; conforme as normas nbr/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente.	UND	20,00



45	Broca para uso odontológico; Carbide nº 1556; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; - esterilizável através do calor seco; úmido ou por agentes químicos sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixa conforme constar do registro do produto; trazendo identificação; procedência; nº de lote e nº do registro no ministério da saúde.	UND	20,00
46	Broca para uso odontológico; diamantada para preparo cavitário número 1095, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável.	UND	20,00
47	Compressa de gaze hidrófila; confeccionada com 100% algodão; 9 fios; 8 camadas; 5 dobras; dimensão 7,5cm x 7,5cm; alvejado; inodoro; insípido; isenta de amido; alvejante optico; pct com 500 und.	PCT	300,00
48	Brocas 3118 f	UND	20,00
49	Brocas 3118 ff	UND	20,00
50	Brocas 1111 fg	UND	20,00
51	Carbono para odontologia; registro de articulação, bloco com 12 folhas duplas azul e vermelha; papel com 300 micras de espessura.	BLOCO	80,00
52	Capa descartável para seringa triplice; embalagem com 100 unidades	CX	50,00
53	Creme dental infantil; sua formula com flúor ativo e baixa abrasidade 50 g	UND	1000,00
54	Disco de lixa de poliuretano; para acabamento e polimento de resina composta; com diâmetro de 1/2 polegada; granulação sortida: grossa, media, fina e superfina; embalado em caixa com no mínimo 50 unidades; constando externam.Marca e procedência do fabricante.	CX	20,00
55	Detergente; enzimático; para remoção de resíduo orgânicos e minerais aderidos nas superfícies e redução de carga microbiana; frasco com 1000ml; na data da entrega com no mínimo 2/3 do prazo total de validade	UND	50,00
56	Escova de robson. Preta plana utilizada para profilaxia dental, tamanho aproximado de 2cm	UND	1000,00
57	Escova infantil; cabeça pequena, com cantos arredondados, cerdas macias.	UND	1000,00
58	Escova de unha plástica, dimensões 9,5x4,5x2,5cm	UND	30,00



59	Envelope auto selante para esterilização; de papel grau (poliéster/polipropileno), descartável; medindo 90x 245 cm com bordas termosseladas oxido de etileno, resistente a ruptura; com gramatura de 70g/m ² ; caixa com 100 und.	CX	70,00
60	Envelope auto selante para esterilização; de papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/ polipropileno), descartável; medindo 90 x160 cm; com bordas termosseladas, utilizado em autoclave vapor ou oxido de etileno, resistente a ruptura; com gramatura de 70g/m ² ; caixa com 100 und.	CX	70,00
61	Esponja hemostática; de colágeno; gelatina; liofilizada; embalada em blister individual medindo 1cm x 1cm x 1cm; esterilizada por irradiação; sem contra indicações; absorvível; sem riscos de intolerância; caixa com 10 und - indicadas para estancar hemorragia na odontologia; com dados de identificação e procedência; número do lote; validade e nº do registro no ministério da saúde.	CX	100,00
62	Evidenciador de placa bacteriana; em comp. Cx com 100 und.	CX	30,00
63	Eugenol; liquido; composto basicamente por eugenol 99,5% e ac. Acético 0,5%; frasco com aproximadamente 20ml, embalado individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima 2 anos	FRASCO	30,00
64	Flúor; tópico gel ixotropico t (fluoreto fosfato acidulado a 1,23% íons flúor) de 00.60 segundos, sabor cereja condicionado em frasco com 200 ml	FRASCO	500,00
65	Formocresol; em solução; contendo formaldeído, o--cresol, glicerina bidestilada e etanol; frasco com 10 ml	FRASCO	50,00
66	Fita matriz; em aço, medindo 0,05x7mmx50cm.	CAIXA	10,00
67	Fita matriz; em aço, medindo 0,05mmx5mmx50cm	CAIXA	50,00
68	Fio dental; encerado; em embalagem resistente e vedada, rolo com aproximadamente 125 m.	CX	50,00
69	Fio de sutura; de nylon; monofilamento; nº 3-0; preto; 45cm, de comprimento; agulha 3/8 triangular de 20mm; caixa com 24 unidades; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	CX	60,00
70	Hidróxido de cálcio odontológico; p.a.; puro; frasco com 10g	FRASCO	50,00



71	Hidróxido de cálcio odontológico; conjunto de cimento forrador; radiopaco; auto endurecível; resistente a compressão de materiais restauradores; composto por tubo de pasta base com aproximadamente 13g; tubo de pasta catalisadora com aproximadamente 11g e bloco para manipulação; - não deve interferir na coloração e polimerização das resinas e cimentos; compatível com os tecidos pulpare; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; nº do lote; validade e nº de registro no ministério da saúde.cx. Contendo: embalagem com 13g de base + 11g de catalisador + 1 bloco de mistura.	CX	100,00
72	Ionômero de vidro fotopolimerizável 5g	SERINGA	300,00
73	Kit de acabamento e polimento universal, Contendo: * 2 fresas maxicut, uma em formato pera (1251) e outra em formato agulha (1571). * 1 fresa minicut formato tronco-cônica (1520). * 3 polidores para metal formato roda (granulometria grossa, média e fina). * 3 polidores de cerâmica formato lentilha (granulometria grossa, média e fina). * 4 polidores de acrílico formato chama (granulometria extra grossa, grossa, média e fina). * 1 disco diamantado dupla-face. * 1 escova scotch brith amarela. * 1 escova scotch brith vermelha. * 1 escova de aço dourada. * 1 escova pelo de cabra estrela. * 1 escova de algodão. * 1 broqueiro de acrílico com 55 furos.	KIT	20,00
74	Lixa de poliéster, Medidas: 4mm x 170mm.	UND	200,00
75	Moldeira dupla; de poliestireno com revestimento de espuma de poliuretano, para aplicação tópica de flúor gel, embalagem com 100 und. Tam. Médio	PCT	100,00
76	Moldeira dupla; de poliestireno com revestimento de espuma de poliuretano, para aplicação tópica de flúor gel, embalagem com 100 und, tam. Pequeno.	PCT	100,00
77	Oxido de zinco; em pó, branco amarelado, leve, inodoro, insípido e isento de partículas ásperas, frasco com 50 gramas .	FRASCO	100,00
78	Óleo mineral em spray; para lubrificação de canetas de alta e baixa rotação; com baixa viscosidade; acompanhado de bicos aplicadores; frasco com 200 ml; com dados de identificação, procedência, data de validade, nº de lote e nº do registro no ministério da saúde.	FRASCO	200,00
79	Pedra pomes; para polimento e profilaxia dental, granulação extra fina; embalado em pote com 100 gramas.	POTE	50,00
80	Própolis; em pasta; para tratamento de alveolite; com ação anti séptica; anestésica; regenerativa dos tecidos; proporcionando proteção da ferida cirúrgica; embalagem com no máximo 20g; com dados de identificação; procedência; nº lote e registro no ms.	UND	50,00
81	Ponta diamantada para preparo cavitário número 1064; cônica plana; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; - esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação; procedência; nº de lote e nº de registro no ministério da saúde.	UND	20,00



82	Restaurador provisório para uso odontológico; cimento composto por eugenol líquido 99,5% e ácido acético 0,5%; frasco com aproximadamente 15 ml; contendo dados de identificação; procedência; número de lote; validade e nº registro no ministério da saúde	FRASCO	200,00
83	Refil de resina composta fotopolimerizável; d3 com lisura; brilho; translúcidos idênticos aos tecidos dentários; resistentes aos fluidos bucais e radiopaca; embalagem em bisnagas ou seringas de 4gramas	UND	100,00
84	Refil de resina composta fotopolimerizável; d2 com lisura, brilho e translúcidos idênticos aos tecidos dentários, resistentes aos fluidos bucais e radiopaca; embalagem em bisnagas ou seringas de 4 gramas	UND	60,00
85	Refil de resina composta fotopolimerizável; a3,5; com lisura, brilho e translúcidos idênticos aos tecidos dentários, resistentes aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 gramas	UND	100,00
86	Refil de resina composta fotopolimerizável; a3; com lisura, brilho e translúcidos idênticos aos tecidos dentários, resistentes aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4gramas	UND	100,00
87	Refil de resina composta fotopolimerizável; a2; com lisura, brilho e translúcidos idênticos aos tecidos dentários, resistentes aos fluidos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4gramas	UND	100,00
88	Resina flow 3m	UND	100,00
89	Resina opaca 3m	UND	100,00
90	Resina híbrida 4g	UND	100,00
91	Selante para fossulas e fissuras; fotopolimerizável; para luz visível, com flúor; contendo 02 tubos de selantes com 5 gramas, 20 pontas dental gel com 2.5 ml; 01 bloco para mistura, 05 agulhas descartáveis, acondicionado em caixa.	CAIXA	60,00
92	Sugadores plásticos de saliva; descartável; pacote com 40 unidades	PACOTE	200,00
93	Solução desinfetante; esterilizante de alto nível; para artigos críticos; frasco com 1000ml; contendo ácido peracético 0,2%; para limpeza; desinfecção e esterilização de artigos e desinfecção superfícies fixas; o produto deverá ser para uso diluído; - comprovado eficácia esporicida; micro bactericida; bactericida e fungicida; conforme laudos microbiológicos de laboratórios reblas/anvisa; laudo de irritabilidade cutânea e ocular; embalagem contendo dados de identificação; lote; validade mínima de 2 anos; a partir da data da entrega e atender demais normas vigentes e pertinentes ao produto; com as rdc's 35/2010 e 31/2011.	LITRO	200,00
94	Solução de clorexidina concentração de 2% degermante, forma farmacêutica solução aquoso e excipientes, frasco 1000 ml.	FRASCO	200,00
95	Tira abrasiva, em aço carbono mono face 6 mm, pacote com 12 unidades	PACOTE	300,00
96	Tira abrasiva; em aço carbono mono face 4 mm; pacote com 12 unidades	PACOTE	300,00



97	Taça de borracha odontologica; para profilaxia; embalagem com 1 unidade; medida 1,5 cmx0,5cm.	UND	60,00
98	Tiras para uso odontologico; em poliester para restaurar com resina, medindo aproximadamente 100x20x0,05mm, caixa com 50 unidades.	CAIXA	60,00

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da aquisição dos materiais, alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. A aquisição dos **MATERIAIS TÉCNICOS E INSUMOS HOSPITALARES** especificados neste documento, visa atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alenquer-pa, manifestadas através do processo de reposição dos estoques. Os materiais incluídos no referido grupo correspondem a classes variadas de uso. Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente é indispensável para o funcionamento de todas as linhas de cuidados das Unidades Básicas de Saúde. A necessidade decorre das ações usuais, rotineiras e específicas, cujo atendimento visa subsidiar atividades de saúde, pesquisa e extensão, indissociáveis, devido à necessidade de promover a estruturação de rede da atenção básica de saúde, e atender as necessidades das UBS's mantendo-as em condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde em geral no desempenho das atividades dos setores técnico, de apoio deste município.

3.3. A aquisição de **MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO**, são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, garantindo o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e Espaços coletivos neste município, reduzindo os danos instalados e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência. Ressalta-se que as especificações e quantitativos dos referidos materiais foram definidos levando em consideração os Programas vigentes e serviços odontológicos implantados e de acordo com o quantitativo de consultório instalado no município de Alenquer-PA, bem como os parâmetros de atendimento estabelecidos na legislação do Sistema Único de Saúde, com o intuito do cumprimento de metas e indicadores.

3.4. Por tanto, é indiscutível, a importância dos serviços de saúde, os quais constituem, ao lado de uma série de outros, fator de extrema importância para a qualidade de vida da população. Esses serviços representam, hoje, preocupação de todos os gestores do setor, seja pela natureza das práticas de assistência neles desenvolvidas, seja pela totalidade dos recursos por eles absorvidos.

3.5. Sendo assim, a justificativa para a aquisição destes materiais encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população e infere-se a necessidade de propiciar o



suprimento contínuo de materiais e insumos para atendimento das demandas de promoção e proteção da saúde.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição dos requisitos de contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.1. Não serão solicitadas amostras para esta contratação tendo em vista que todas as especificações necessárias, quesitos de qualidade e condições de aceitação, serão devidamente definidas neste Termo de Referência;

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação deste objeto contratual

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não será exigido a prestação de garantia no fornecimento da licitante vencedora previamente ao contrato, tendo em vista que o processo já estabelece os critérios de garantia, prazos e condições de entrega.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, que deverá ocorrer no horário de 08:00 às 14:00h, no prédio da Secretaria demandante, conforme endereço que constar na ordem de fornecimento ou em horários alternativos (caso necessário), previamente acordados com o setor responsável pelo recebimento;

9.1.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Leite de Melo Nº 975 – Planalto - Alenquer-Pará - CEP: 68.200-000, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ALENQUER-PA, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos horários de 08:30 às 14:00 horas.

9.1.3. Todos os produtos cujo registro junto a ANVISA seja obrigatório, sejam estes nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.



Sendo: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, e com a legislação vigente;

- 9.1.4.** As embalagens devem conter as respectivas exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.
- 9.1.5.** Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998;
- 9.1.6.** O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”.

9.2.DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

- 9.2.1.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 9.2.2.** Quando a entrega do material apresentar vícios, defeitos, ou que estejam fora dos padrões de qualidade, uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos produtos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

9.3. DA VALIDADE DO PRODUTO

- 9.3.1.** Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:
 - a)** Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80 % do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses.
 - b)** Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Secretaria Municipal de Saúde, antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.
 - c)** Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

9.4.DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA



- 9.4.1.** Ao item 7 dos insumos laboratoriais, a máquina de testes é compatível apenas com os insumos da marca **LABTEST**, conforme sua descrição, por este motivo de acordo com o artigo [41](#) da Lei [14133/2021](#) indica que em caráter excepcional a administração poderá indicar ou excluir marca ou modelo, tanto de produto ou serviços:

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3.** As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11 DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A execução do(s) contrato(s) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do(s) contrato(s), ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

11.2. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 11.2.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 11.2.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 11.2.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 11.2.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 11.2.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



11.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

11.3. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.4. DO GESTOR DO CONTRATO

11.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

11.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

11.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos



objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

11.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. RECEBIMENTO

12.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. LIQUIDAÇÃO

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança



equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3. PRAZO DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

12.4. FORMA DE PAGAMENTO

12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta



corrente indicados pelo contratado.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.3. FORMA DE FORNECIMENTO:

13.3.1. O fornecimento do objeto será executado em forma parcelada.

13.3.2. Exigências de habilitação de acordo com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

13.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Cédula de Identidade e Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Físicas (CPF) emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, acompanhado do Quadro de Sócios Administradores;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;



k) poderão ser exigidos outros documentos pertinentes a esta contratação no edital.

III) QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

c) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

d) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

e) os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

f) os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

g) caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação;

h) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

IV – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Certidão Específica da JUCEPA, de atos arquivados emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

b) Certidão Simplificada da JUCEPA com registro de capital social emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) Alvará de Licença e Localização;

d) Licença de funcionamento conferido pelo órgão Sanitário Estadual e/ou Municipal dentro do prazo de validade;

e) Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos (correlatos);

e.1) Comprovação de vínculo empregatício entre a licitante e seu responsável técnico, através dos seguintes documentos: Ficha de empregado, cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou contrato de prestação de serviços;

e.2) No caso de apresentação de contrato de prestação de serviços, este deverá estar autenticado em cartório;

e.3) Caso o responsável Técnico esteja na condição de sócio proprietário, tal comprovação se dará



através da apresentação de cópia do contrato social.

- f) Poderão ser exigidas outras documentações complementares do edital.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** O custo estimado total da contratação está contido no TCM-PA

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 15.1.** Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência.
- 15.2.** Responsabiliza-se, integralmente, pela entrega do objeto, conforme legislação vigente.
- 15.3.** Submeter-se à fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER-PA, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 15.4.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.
- 15.5.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 15.6.** Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- 15.7.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 15.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 15.9.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 15.10.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 15.11.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 16.1.** Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- 16.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- 16.3.** Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



- 16.4.** Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 16.5.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos fornecidos.
- 16.6.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- 16.7.** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE e solicitar expressamente sua substituição;
- 16.8.** Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos;
- 16.9.** Efetuar, no prazo previsto, o pagamento fornecimento executados, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;
- 16.10.** Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 16.11.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alenquer-PA, para o exercício de 2024, que correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

Alenquer-PA, 15 de agosto de 2024

DIONELSON SIQUEIRA MARINHO
Secretária Municipal de Saúde

EDILENA SANTOS DE AZEVEDO
FARMACÊUTICO
FMS CRF 4703

MARCOS YAN SIMÕES MARQUES
ODONTÓLOGO
CRO-PA: 12421



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XXXX

Aos XX dia(s) do mês de XXXXXXXXX de dois mil e XXXXXXXXX, a Prefeitura municipal de Alenquer, com sede na XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20.....], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde



que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.**

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365$$

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA**

SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXXXXXXXXXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;



Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;**
- **Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;**
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- **Por decurso de prazo de vigência da Ata;**
- **Quando não restarem fornecedores registrados;**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXXXXXXXXXXXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Alenquer, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Local e data

Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A
EMPRESA «NOME DA EMPRESA», CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o _____, pessoa jurídica de
Direito Público, portadora do CNPJ sob o nº _____, com sede na
_____, neste ato representado pelo Exmo. Senhor
_____ - (cargo/função), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ -
XX/PA e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta XXXXXXXX, doravante
denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa «NOME DA EMPRESA», portadora do CNPJ (MF) sob o nº
«CNPJ DA EMPRESA», estabelecida na «ENDEREÇO DA EMPRESA», doravante denominada simplesmente
CONTRATADA, neste ato devidamente representado pelo Sr. «REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA», resolvem
nos termos do resultado do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024, ajustar a celebração do
presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL (Art. 92, I e II)

- 1.1 O presente contrato tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
- 1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ XXXX, XX (VALOR DO CONTRATO)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIRGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- a. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado
- b. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))



3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura/Secretarias para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9 A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.
- 8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei



n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a administração municipal.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.10 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.11 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.12 Indenizações e multas.
- 12.13 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município no exercício, na (s) dotação (s) abaixo discriminada (s):

.....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alenquer-PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alenquer-PA, XX de XXXXXXXX de 2024

«NOME DA CONTRATANTE»
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

«NOME DA CONTRATADA» CNPJ:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____
CPF nº: _____

2) Nome: _____
CPF nº: _____



ANEXO IV
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico Nº. ____/2024.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços, conforme tabelas abaixo e nos termos do Edital e seus Anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

1. O prazo de validade desta proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua assinatura.
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão social: _____

CNPJ/MF: _____ / _____ - _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(Cidade – UF, ____ de ____ de XXXX.)

(Assinatura, nome completo e RG do Proponente)

Observação: O preço deverá ser expresso com o máximo de 2 (duas) casas decimais.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXXXX

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa/CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a(o) Pregoeira(o) ou representante ou funcionário da Prefeitura/Secretarias municipais de Alenquer, Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de ____ de 2024.

(assinatura)

CNPJ nº da Proponente

REPRESENTANTE

CPF nº da Representante



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02).

Data:

PREGÃO nº XXXXXXXXXXXXX

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

(*nome da empresa*), CNPJ/MF nº , sediada (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, de ____ de ____.

(*assinatura*)

Nome da Proponente Cnpj nº da Proponente REPRESENTANTE Cpf nº
da Representante



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____. DECLARA, para fins do disposto no item 7.2 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

(assinatura)
Nome da Proponente CNPJ
nº da Proponente
REPRESENTANTE
CPF nº da Representante



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

REF: PREGÃO xxxxxxxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Localidade, de ____ de ____.

(assinatura)
Nome da Proponente CNPJ
nº da Proponente
REPRESENTANTE
CPF nº da Representante